DIÁRIO OFICIAL

Nº 4589 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 29.10.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
JUNTA MÉDICA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	19
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	23
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	27
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	27
ATOS DO LEGISLATIVO	30

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.416/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 426/2026/Semma - Processo Administrativo Eletrônico nº 103.572/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Chamamento Público para contratação de serviços veterinários especializados, prestados por clínicas devidamente registradas junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), visando assegurar a análise criteriosa da documentação e das condições de habilitação das clínicas interessadas, de modo a garantir a adequada condução do procedimento e o atendimento às necessidades da Administração Municipal, composta pelos servidores:
Presidente: Kim Mansur Yano - Matrícula 14214
Membros: Luis Daniel Gauto Labajos - Matrícula 17720
João Alberto Mühl Junior - Matrícula 17331
Miqueias Francisco Silva Cardoso - Matrícula 5528

Parágrafo único. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.417/2026

NOMEIA EVERALDO DE VARGAS JUNIOR NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 29 de outubro de 2026, de Everaldo de Vargas Junior no cargo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.1, art. 24, e Anexo I - Tabela I, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.
Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.418/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.521, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 2399/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.547/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.521, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 1º A instituição, no período de 3 a 30 de novembro de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 006/2026/Semus, firmado com a Associação Hospital de Caridade Santa Rita para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:
Presidente: Fernando da Silva Teixeira - matrícula 17107
Membros: Abadias da Silva Campos - matrícula 17347
Lucas Lemes de Almeida - matrícula 15953
Natália do Amaral Willers - matrícula 17670
Vanuza da Silva Felicio - matrícula 17944
(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 67.870, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.419/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ELIMAR JUNIOR DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.287/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2026, ao servidor Elimar Junior do Nascimento, matrícula 17933, detentor do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Supervisão e Orientação Educacional, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.420/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIENE ROQUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.608/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2026, à servidora Eliene Roque, matrícula 11261, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação de Tecnologia em Logística, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.421/2026

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 490/Semagri/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 103.916/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Agricultura com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, composta pelos servidores:
Presidente: Rogério Faustino Prestes - matrícula 10263
Membros: Carla Priscila Oliveira Liberato - matrícula 17207
Elizete Dutra Drumões - matrícula 17763
Sonia Gonçalves da Silva - matrícula 17764
Valdenice da Silva Umbelino - matrícula 17035
Parágrafo único. A Comissão deverá monitorar, avaliar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas pela Secretaria, verificando o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos planos de trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e subsidiar a avaliação das prestações de contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.422/2026

EXONERA O SERVIDOR THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1222/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 29 de outubro de 2026, do servidor Thiago Alex de Souza Silva, matrícula 17091, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.423, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 25.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, mediante a suplementação de crédito orçamentário para viabilizar a execução da Emenda Impositiva nº 36/2024, de autoria do Vereador Zeca da Discolândia, com vistas a atender a finalidade estabelecida na Emenda de firmar celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e em observância às disposições legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro, disponível na conta bancária nº 575211941-0 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.791/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000203 Subvenções Sociais R$ 25.000,00

TOTAL..... R$ 25.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	18.459.902,38	21.005.622,12	2.34%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.424, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de crédito orçamentário para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM, mediante o reforço de dotação orçamentária para viabilizar o custeio de diárias destinadas aos servidores que necessitem realizar deslocamentos a serviço da Administração Pública, em atendimento às demandas institucionais e às atividades inerentes às competências da PGM; e

CONSIDERANDO que a medida visa à otimização da alocação dos recursos públicos, assegurando a continuidade das atividades administrativas, sem implicar aumento do montante global das despesas autorizadas, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.555/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200202.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.14.00.00 15000000 Diárias – Pessoal Civil R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200202.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 5.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	18.484.902,38	20.980.622,12	2,34 %

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.425, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de viabilizar a regularização de valores objeto de sequestro e acordos judiciais efetuados em cumprimento à determinação do Poder Judiciário, decorrentes de obrigação reconhecida por decisão judicial transitada em julgado; e

CONSIDERANDO que a constrição judicial incidiu diretamente sobre os recursos financeiros do Município, torna-se necessária a realização dos ajustes orçamentários pertinentes, de modo a assegurar o adequado registro da despesa e sua compatibilidade com a execução financeira efetivamente realizada; e

CONSIDERANDO que a medida visa garantir a correta classificação e contabilização dos valores envolvidos, observando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, bem como a fidedignidade das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis e instrumentos de prestação de contas; e

CONSIDERANDO, ainda, que a alteração visa assegurar a conformidade dos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, preservando a consistência das informações contábeis e garantindo o cumprimento das exigências legais aplicáveis à gestão dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.644/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.007 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R$ 300.000,00

TOTAL..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R$ 300.000,00

TOTAL..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.426, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de crédito orçamentário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, mediante o reforço de dotação orçamentária com vistas a assegurar a continuidade da contratação da empresa prestadora de serviços de vigilância patrimonial noturna (vigia noturno), para atender as necessidades da Vigilância Sanitária; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.814/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

TOTAL..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R$ 6.000,00

TOTAL..... R$ 6.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	18.489.902,38	20.975.622,12	2,34 %

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.427/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.977/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 29 de outubro a 24 de dezembro de 2026, da servidora Mirian Pereira dos Anjos, matrícula 9973, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 8 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Mirian Pereira dos Anjos referente ao período de 28 de junho a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.428/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SILE ALVES SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.292/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2026, à servidora Sile Alves Santos, matrícula 15662, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Atendimento Educacional Especializado-AEE, no percentual de 30% (trinta por cento)

calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “b” do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.429/2026

EXONERA A SERVIDORA SILVANA APARECIDA MONTEIRO GOMES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 601/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 29 de outubro de 2026, da servidora Silvana Aparecida Monteiro Gomes, matrícula 16389, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.430/2026

NOMEIA SILVANA APARECIDA MONTEIRO GOMES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 601/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 29 de outubro de 2026, de Silvana Aparecida Monteiro Gomes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento Tributário - CPC-5, Assistência de Atendimento Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 7.3.5, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.908, de 10 de setembro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.431/2026

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 487/Semagri/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.088/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Permanente Seleção de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Agricultura com a finalidade de processar e julgar os chamamentos públicos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Hemilly Miranda Silveira - matrícula 17762
Membros: Iohrana Aparecida Thiesen - matrícula 15795
Jacqueline Marcelo Pedro Bom - matrícula 17671
Thallisson Felipe Dias Bueno - matrícula 17675
Vitória Oliveira Perini - matrícula 17408
Parágrafo único. A Comissão deverá analisar, classificar e julgar as propostas recebidas, aplicar os critérios previstos no edital, emitir o resultado da seleção e analisar eventuais recursos administrativos, observando os princípios da impessoalidade, da transparência e da isonomia entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), bem como praticar os demais atos necessários à condução dos respectivos processos de chamamento público.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 67.779, de 4 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.432/2026

EXONERA A SERVIDORA YASMIM LIMA SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1222/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 3 de novembro de 2026, da servidora Yasmim Lima Santos, matrícula 17904, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.433/2026

NOMEIA YASMIM LIMA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1222/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de novembro de 2026, de Yasmim Lima Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.908, de 10 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 31 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇAO DE USO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº: 93188/2026.
Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Autorizatário: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO. CNPJ sob o nº 34.476.176/0001-36,
Objeto: O presente Termo de Autorização de Uso tem por objeto a utilização dos espaços públicos denominados “Salão de Festas do Parque de Exposição Ilário Bodanese” para realização do Jantar do SINTERO em comemoração ao Dia do Servidor Público com servidores estaduais da educação de toda a Regional Cone Sul, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026
Data: 29.10.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 648/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA TERESA CAMPOE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 97961/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA TERESA CAMPOE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 de julho a 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 649/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8276/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 650/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SONIA RIBEIRO BRAGA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 50/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SONIA RIBEIRO BRAGA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 a 12 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 651/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIZELI GRANEMANN

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 102776/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIZELI GRANEMANN, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretario Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 652/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 16288/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 622/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANGELITA MEDEIROS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ANGELITA MEDEIROS**, matrícula nº. 16863, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 9625/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 623/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **BRUNA VIEIRA OLIVEIRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **BRUNA VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº. 14041, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de outubro de 2026 a 17 de dezembro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 14067/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 624/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LAILA ALVES AZEVEDO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 80 dias**, á servidora **LAILA ALVES AZEVEDO**, matrícula nº. 15571, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 4780/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 625/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LARISSA MARIANA DO NASCIMENTO BOAVENTURA MACHADO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **LARISSA MARIANA DO NASCIMENTO BOAVENTURA MACHADO**, matrícula nº. 11217, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com readaptação**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1897/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 626/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ERENILDA SANTOS DE SOUZA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **ERENILDA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº. 14614, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 12960/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 627/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA VILAÇA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA VILAÇA**, matrícula nº. 9961, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de outubro de 2026** a **26 de dezembro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 96299/2026.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 628/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IRENI JUSTINA DA SILVA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 07 dias**, á servidora **IRENI JUSTINA DA SILVA**, matrícula nº. 4501, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de outubro de 2026** a **28 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 15716/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 629/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA**, matrícula nº. 9901, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 3799/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 630/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUCIVANIA GONÇALVES SALMENTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **LUCIVANIA GONÇALVES SALMENTO**, matrícula nº. 7845, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 784/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 631/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA JOSE CARVALHO DOS SANTOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARIA JOSE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº. 4889, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de outubro de 2026 a 19 de dezembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 12404/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 632/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **SERGIO EZEQUIEL DE CARVALHO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **SERGIO EZEQUIEL DE CARVALHO**, matrícula nº. 10416, efetivo no cargo de Fiscal Tributário.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de outubro de 2026 a 20 de dezembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 19123/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 633/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **VERONICE VERONICA BOMBANA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **VERONICE VERONICA BOMBANA**, matrícula nº. 12120, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1551/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025 da Controladoria Geral do Município;

R E S OL VE:

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
GERENTE	RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCOM
GERENTE	NAYARA DUARTE CARNEIRO

Art .2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2026.

RAQUEL PEREIRA GONLÇALVES JACOB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 30/06/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
506088	A. K. TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGAS EIRELI-ME
530954	A. N. B. CONSTRUCOES EIRELI
522506	CINTA LARGA TRANSPORTES LTDA
534684	CODRIGNANI E SANTOS LTDA
535662	E Z DOS SANTOS PANIFICADORA
532644	ELLEN CRISTINA RESTAURANTE LTDA
542421	EVOLUIR CLINICA DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA
523675	G F GOEBEL COMPENSADOS ME
521814	GOEBEL E GONÇALVES LTDA
526731	HS VIAGENS E TURISMO EIRELI
505660	I. REL CORREA & CORREA LTDA - ME
524818	IGREJA BATISTA GILEADE
535066	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE CRISTO EM MISSOES
526867	J E DA SILVA LIMA - ME
534261	LEAL CLIMATIZAÇÃO LTDA
508992	MARCIEL FRANCISCO LUPATINI
528091	R A SILVA COMERCIO LTDA
530335	RANCHO VITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
536489	ROSIMEIRE ROSA DE MORAIS LTDA
528003	S. A DA SILVA LTDA
524841	SILVIO FRASCA ALVARENGA
542018	TEMPLO PENTECOSTAL SANTUARIO DA FE
542096	YOUSEF B Y DIREYA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 3209

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE VILHENA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026 referente à *Empresa especializada para execução da obra de SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , A INTERVENÇÃO CONTEMPLA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO VIÁRIAM, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO E INTALAÇÃO DE ESTAÇLÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA NO SETOR 03– NA CIDADE DE VILHENA.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA - 08.666.201/0001-34

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	SERV	Própria	Serviço	R$ 13.596.801,08	R$ 13.596.801,0800	R$ 13.874.286,85	R$ 13.874.286,85	R$ 277.485,77

Descrição: Empresa especializada para execução da obra de SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A INTERVENÇÃO CONTEMPLA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO VIÁRIAM, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO E INTALAÇÃO DE ESTAÇLÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA NO SETOR 03.

Subtotal Adjudicado: R$ 13.596.801,08	Subtotal Orçado: R$ 13.874.286,85	2,0000 %	R$ 277.485,77

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 13.596.801,08	R$ 13.874.286,85	2,0000 %	277.485,77

Vilhena-RO , 28 de Outubro de 2026

Assinado por:
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
..068-83 28/10/2026 10:28
PSS4NRB0TFM4OSGNP8F2AG

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6566afc3-c748-4572-a62e-a8f561bb489d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3209/2026.

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3209/2026/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução da obra de serviços de Saneamento integrado com pavimentação asfáltica, a intervenção contempla a execução de pavimentação asfáltica com sinalização viária, implantação de sistema de drenagem pluvial, construção de rede coletora de esgoto sanitário e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta no Setor 03 no município de Vilhena/RO, juntamente com o Contrato de Repasse nº 952191/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 61.486/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 245/PGM/2026, HOMOLOGO, conforme segue:
Em favor da empresa:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 08.666.201/0001-34, o valor de R$ 13.596.801,08 (Treze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e oito centavos.), recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 952191/2023/MCIDADES/CAIXA.

Publique-se em 29 de outubro de 2026

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença de instalação n° 020/2026 para a obra de Pavimentação em Vias Urbanas, com Drenagem e Calçadas, localizada em ruas diversas dos Setores 17 e 35, Município de Vilhena.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 04/2026

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 33 a 40/2026, referente às sessões ocorridas no período de 02 de Setembro a 28 de Outubro de 2026:

Nº PROCESSO: 040/2026
REQUERENTE: THALYSON LEANDRO ROCHA VIEIRA
AIT Nº: P01GJ0F002
RELATOR: IZABELLY SILVA TEIXEIRA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0F002 vinculado ao veículo de placa QTJ3C92. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 043/2026
REQUERENTE: JOCELIO OLIVEIRA DA SILVA
AIT Nº: P01HG0D00Z
RELATOR: IZABELLY SILVA TEIXEIRA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG0D00Z vinculado ao veículo de placa NEH8J12. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 045/2026
REQUERENTE: RAMES GARCIA DE SOUZA
AIT Nº: P01HP0901F
RELATOR: ARACELI SIMÕES DE SOUZA MORAES
VOTO DO RELATOR: DEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, devendo, pois, serem CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP0901F vinculados ao veículo de placa THJ8E76.

Vilhena, 29 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 04/2026

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as subsistências dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de setembro a 29 de outubro de 2026, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 037/2026
REQUERENTE: ADAIR HILARIO GRAEBIN
AIT Nº: P01NF0N00F
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF0N00F, vinculado ao veículo de placa NEE6328.

Nº PROCESSO: 038/2026
REQUERENTE: GABRIEL GIOTTO DE JESUS
AIT Nº: P01HF0203H
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HF0203H, vinculado ao veículo de placa RSW3A13.

Nº PROCESSO: 039/2026
REQUERENTE: GABRIEL GIOTTO DE JESUS
AIT Nº: P01HF0203I
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HF0203I, vinculado ao veículo de placa RSW3A13.

Nº PROCESSO: 041/2026
REQUERENTE: YCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
AIT Nº: P01NF0Q004
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF0Q004, vinculado ao veículo de placa SLG6J34.

Nº PROCESSO: 042/2026
REQUERENTE: JULIA CARVALHO ZUCHELLI
AIT Nº: P01GJ0O00A
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0O00A, vinculado ao veículo de placa UAK0E76.

Nº PROCESSO: 044/2026
REQUERENTE: LUIZ CARLOS CAPUTI
AIT Nº: P01GJ0P007
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, devendo, pois, serem CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0P007, vinculado ao veículo de placa THK5D57.

Nº PROCESSO: 047/2026
REQUERENTE: EMERSON MAICON COSTA GUIMARAES
AIT Nº: 2611040466
RESULTADO: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº 2611040466, vinculado ao veículo de placa QRA0920.

Nº PROCESSO: 049/2026
REQUERENTE: CREUZA BELMIRO GONÇALVES
AIT Nº: P025306004
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, devendo, pois, serem CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P025306004, vinculado ao veículo de placa RSW3B00.

Nº PROCESSO: 050/2026
REQUERENTE: BRUNO LEONARDO DA SILVA BEGNINI
AIT Nº: P01IO0404I
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01IO0404I, vinculado ao veículo de placa OHT8863.

Vilhena, 29 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026

Previsão Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS para o exercício de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3752/2013 alterada pela lei n° 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial, em reunião Ordinária no dia 28 de outubro de 2026, registrado na ATA nº 016/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por maioria de votos a Previsão Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS para o exercício de 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

28 de outubro de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 044

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, Emenda Parlamentar Federal n° 2026409200008.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.752/2013 alterada pela Lei n° 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE , inscrita no CNPJ n° 04.390.761/0001-58 , para Emenda Parlamentar Federal no valor total de 119.000,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais).
CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião Ordinária de forma Presencial no dia 28/10/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.
CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal n° 206409200008 – Total indicado R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais) , sendo direcionado;

R$119.000,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de outubro de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 045

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Artes Marciais Champions Club para a seguinte Emenda Parlamentar Federal nº 2026417300007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.752/2013 alterada pela Lei n° 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Artes Marciais Champions Club, inscrita no CNPJ n° 14.596.352/0001-66, para Emenda Parlamentar Federal n° 2026417300007, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião Ordinária de forma Presencial no dia 28/10/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.
CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal nº 2026417300007 – Total indicado R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo direcionado;

R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). – Associação de Artes Marciais Champions Club.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de outubro de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 046

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação Amor e Graça, Edital de Parceria CMAS/2026 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.752/2013 alterada pela Lei n° 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação Amor e Graça , inscrita no CNPJ n° 56.226.169/0001-19, para Edital de Parceria, no valor total de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião Ordinária de forma Presencial no dia 28/10/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.
CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação Amor e Graça – Total indicado R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo direcionado;

R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) – Associação Amor e Graça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de outubro de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 047

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação Desportiva Missões - ADM, para Emenda Parlamentar n° 202641730007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.752/2013 alterada pela Lei n° 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação Desportiva Missões-ADM, inscrita no CNPJ n°27.248.895/0001-34, para Emenda Parlamentar Federal n° 202641730007 , no valor total de R$100.000,00 (Cem Mil Reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião Ordinária de forma Presencial no dia 28/10/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.
CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal nº 202641730007 – Total indicado R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo direcionado;

R$100.000,00 (Cem Mil Reais) – Associação Desportiva Missões-ADM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de outubro de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 048

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, Emenda Parlamentar Federal n° 202643600012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.752/2013 alterada pela Lei n° 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE , inscrita no CNPJ n° 04.390.761/0001-58 , para Emenda Parlamentar Federal no valor total de 99.988,07 (Noventa e Nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos).
CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião Ordinária de forma Presencial no dia 28/10/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.
CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal n° 202643600012 – Total indicado R$ 99.988,07 (Noventa e Nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos) , sendo direcionado;

R$99.988,07 (Noventa e Nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de outubro de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
“CONCURSO NATAL DOS SONHOS - 2026”

1. OBJETIVO.

1.1. O “CONCURSO NATAL DOS SONHOS” - 2026, realizado pela Fundação Cultural de Vilhena, pretende resgatar o espírito natalino, por meio de decorações, enfeites, iluminação, buscando a harmonização e a criação artística dos participantes, durante as festividades natalinas, realizando, assim o “CONCURSO NATAL DOS SONHOS - 2026 - DECORE A SUA CASA E COMÉRCIO PARA O NATAL”, mediante inscrição, na Fundação Cultural de Vilhena, através do formulário disponível no item 3.1.
1.2. O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais urbanos (Casas, Condomínios e Prédios), comércios (lojas de todos os segmentos) na sede, e bairros do município de Vilhena. A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas FACHADAS E VITRINES dos estabelecimentos comerciais e residencias.
1.3. O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:
I - Deixar o município de Vilhena mais belo, iluminado, mais receptivo para receber antigos e novos visitantes, fomentar o turismo regional e incentivar o comércio local.
II - Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;
III - Tornar a cidade mais bela e receptiva para as festividades natalinas;
IV - Impulsionar as vendas do comércio e serviços;
V - Promover a imagem do município de Vilhena–RO;
VI - Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade e simplicidade;
VII - Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés, pousadas, hotéis e agências de turismo, que trabalham diretamente com os turistas;

VIII - Espalhar o clima natalino por toda a cidade, por meio de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;
IX - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas, convergentes com o desenvolvimento econômico, turístico e sustentável;
X - Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos municípios em uma competição saudável;
XI - A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Vilhena–RO.
XII - valorizar talentos artísticos realizando o fomento da cultura natalina.
1.4. Este edital está conforme a lei municipal 6.186/2023, e de acordo com a Lei Federal 14.903/2024, e seus artigos.

2. REGULAMENTO

2.1. Poderão participar do concurso somente pessoas físicas e jurídicas que residem no município de Vilhena–RO, (no caso da residência não ser no nome do morador(a) o(a) inscrito(a), o(a) mesmo(a) deverá apresentar uma declaração de residência e/ou contrato de locação de imóvel).
2.2. O responsável pela inscrição é, também, responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.
2.3. Só poderão participar do presente concurso os imóveis localizados no perímetro urbano da sede do Município de Vilhena–RO, previamente inscritos, conforme este regulamento.
2.4. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante, com inteira liberdade de escolha.
2.5. O participante poderá iniciar a decoração, a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição.
2.6. Não serão aceitas pela comissão de seleção imagens que desrespeitem a legislação brasileira, de modo geral.
2.7. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas com a Fundação Cultural Via WhatsApp (69) 3321-1777.
2.8 A Fundação Cultural de Vilhena não se responsabiliza por qualquer dano causado às decorações natalinas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 29 de Outubro a 26 de Novembro de 2026, via o Formulário: (https://forms.gle/s2Mjy4W9KkAndXaa6)
3.2. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
3.3. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário).
3.4. Na ficha de inscrição, deverá constar o nome do responsável pela decoração (Se for o caso).
3.5. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição, no presente concurso, dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.
3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação se for
3.6.1 para pessoa física:
a) Comprovante de situação cadastral no CPF: Comprovante de Situação Cadastral no CPF
b) Certidão negativa de débitos Federal;
c) Certidão negativa de débito Estadual;
d) Certidão negativa de débito Municipal;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.6.2 para pessoa jurídica:
a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.
c) Certidão negativa de Débitos trabalhistas.
d) Certidão negativa de Débitos Estadual e Municipal.
e) Comprovante de Conta Bancária.
f) Cartão CNPJ.

4. MODALIDADES DE DECORAÇÃO NATALINA

4.1. Decoração Externa (Compreende a decoração fora da residência/casa/estabelecimento e/ou domicílio).

5. JULGAMENTO
5.1. O julgamento será realizado pela comissão especial julgadora, composta de membros da sociedade civil e estarão devidamente trajados para o julgamento.
5.2. A comissão especial julgadora é formada pelos seguintes membros: Edyele Rech Perone Moraes - Fundação Cultural, Raimundo Rogério dos Santos - Poder Executivo, Gabriela Indianara Bernardi Nunes - Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Cristiane Helena Conceição de Arruda - Membro da Sociedade Civil, Vilma Moreira Damião, Membro da Sociedade Civil conforme portaria 031/2026/FCV, Publicação N°4573 no dia 06/10/2026.
5.3 A seguinte Forma de avaliação será realizada:

Critério de Avaliação	Pontos
I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.	de 1 a 5 pontos
II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.	de 1 a 10 pontos
III. Uso de cores: A combinação de cores e como elas são utilizadas na decoração, podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado.	de 1 a 5 pontos
IV. Iluminação: Como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração.	de 1 a 10 pontos
Pontuação Máxima Possível	30

5.4. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, conforme o Inciso V do Artigo 7º do decreto municipal n.º 59.674 de 2023.

5.5. As avaliações irão ocorrer do dia 08 ao dia 12 de dezembro, a partir das 18 horas.
5.6. Será realizado votação nas redes sociais da Fundação Cultural, como um método de enquete pública, e poderá ser realizado como critério de desempate.

6. RESULTADO

6.1. O resultado dos vencedores do "CONCURSO NATAL DOS SONHOS", irá ocorrer no dia 23 de dezembro nas redes sociais da Fundação Cultural de Vilhena e nas demais redes de comunicação da prefeitura.
6.2. Só poderão participar do "CONCURSO NATAL DOS SONHOS" – 2026, aqueles que, devidamente, fizeram suas inscrições, conforme item 3.1 deste regulamento.
6.3 O pagamento da Premiação será realizado no dia 10 de janeiro de 2026, com entrega de certificado.

7. DAS PREMIAÇÕES
7.1 Tabela de prêmios abaixo:

Posição	Prêmio Pessoa Física	Prêmio Pessoa Jurídica
1º Lugar	R$: 10.000,00	R$: 10.000,00
2º Lugar	R$: 8.000,00	R$: 8.000,00
3º Lugar	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

7.1.1. O pagamento referente a premiação se dá como "doação sem encargos" (art. 22 da Lei 14.903/2024), isenta de IRPF/IRRF para PF, independentemente da fonte de recursos. Não há retenção na fonte pelo pagador (órgão público).

7.2 Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIV:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE:
2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.31.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	25000000

7.3 O pagamento da premiação será realizado via depósito em banco.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A decoração de Natal do "CONCURSO NATAL DOS SONHOS – 2026", deverá permanecer montada até o dia 30 de dezembro.
8.1.1. Em caso de descumprimento o participante não poderá participar do "CONCURSO NATAL DOS SONHOS" pelo período de 03 (três) anos.
8.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração nas residências ficará a cargo de cada participante.
8.3. A inscrição e a participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.
8.4. Os participantes, desde já, autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel, decoração natalina em matérias e/ou em propagandas deste concurso, assim como a aceitação da Comissão de Seleção
8.5. Não poderão participar do presente concurso decorações que exibem marcas, slogans, imagens ou qualquer tipo de informação audiovisual com referência a patrocinadores.
8.6. Os participantes autorizam a Fundação Cultural de Vilhena a tirar fotos, gravar vídeos e fazer matérias da casa e dos comércios participantes.
8.7. O participante declara ser o titular dos direitos autorais patrimoniais relativos às imagens, bem como se responsabiliza, integralmente, pela originalidade das mesmas, colocando a Comissão de Seleção, Fundação Cultural de Vilhena–RO a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações que envolvam a exibição das imagens, assumindo todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios.
8.8. A participação neste concurso não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.
8.9. A responsabilidade pelo uso de materiais, tintas e demais enfeites a serem utilizados, é de inteira responsabilidade do representante legal.
8.10. A divulgação do resultado será publicada, nas redes sociais, jornais, e na imprensa.

9. DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial do edital por tempo determinado, dar-se-á por meio eletrônico, onde constarão na rede social da Fundação:
Instagram: https://www.instagram.com/fundacaocultural.vilhena?rpxt=MXN5OG9kczE0eDA3cA==
9.2 As devidas informações, podem ser encontradas em publicações no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura http://www.vilhena.ro.gov.br/ .
9.3 A FCV publicará o resultado do edital no Diário Oficial de Vilhena e entrará em contato com os candidatos via TELEFONE WHATSAPP.
9.4 A divulgação do resultado final, será no dia 23 de dezembro de 2026.

10. LISTA DE ANEXOS
Anexo I - Ficha de Inscrição.
Anexo II - Ficha de Avaliação da Comissão
Anexo III - Cronograma.

Vilhena–RO, 29 de Outubro de 2026.

EDITAL ELABORADO POR:
DANIEL GALVAN PIVETTA
MATRÍCULA: 109

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N.º 62.351/2024

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(MODELO, NÃO PREENCHER)

Ficha de inscrição deverá ser preenchida no formulário: https://forms.gle/s2Mjy4W9KkAndXaa6

"CONCURSO NATAL DOS SONHOS"

NOME:_____

CPF:_____

CNPJ:_____

CATEGORIA:
Casa
Comércio

ENDEREÇO:_____ Nº _____

TELEFONE(Whatsapp): _____

VILHENA, RONDÔNIA _____ DE _____ DE 2026.

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Critério de Avaliação	Nota
I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.	
II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.	
III. Uso de cores: A combinação de cores e a forma como elas são utilizadas na decoração podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado.	
IV. Iluminação: A forma como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração.	
Pontuação Total	

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/10/2026	Publicação do Edital
29/10/2026	Início das inscrições
26/11/2026	Encerramento das inscrições (às 13h)
27/11/2026	Divulgação dos inscritos aprovados
08/12/2026 à 12/12/2026	Início da avaliação das decorações
23/12/2026	Divulgação definitiva dos vencedores do concurso
10/01/2027	Recebimento da premiação

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2026.

O Conselho Escolar da Escola Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, pontualmente às 12h15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia da Costa Rodrigues Lima

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2026.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 29 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2026.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, pontualmente às 13h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 29 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 097/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA JP CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1° Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo MAX MONEY PEREIRA CARVALHO, matricula 097, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matricula 117, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº

194/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 2702025.

Art. 2° O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA Nº 098/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;
Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1° Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo MAX MONEY PEREIRA CARVALHO, matricula 097, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matricula 117, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 196/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 028/2026.

Art. 2° O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 61 VOL. I
DISTRATO AO CONTRATO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº: 245/2025.
Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal n° 832/1997, devidamente inscrita no CGC/MF n° 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-234, Centro, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado Distratante, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Ricardo de Lima, brasileiro, divorciado, maior, portador do CPF n° 848.527.802-00 e RG n° 000954295/SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, n° 568, Centro, na cidade de Vilhena/RO e, de outro lado, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede a Av. Sete de Setembro, 2489, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente designada Distratada, tendo como representante o Sr. Adélio Barofaldi, portador da Cédula de Identidade RG nº 1335952-SSP/PR e CPF sob nº 251.732.519-72, residente na cidade de Porto Velho/RO, resolvem de comum acordo pela extinção consensual e o encerramento definitivo do Contrato nº 004/2026, sendo o saldo residual no valor de R$ 0,08 (oito centavos) conforme Nota de Anulação do empenho nº 47/2026 e Despacho, bem como demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 245/2025. As partes fixam que o presente distrato opera seus efeitos jurídicos e administrativos retroativamente a 31 de julho de 2026, data em que cessou a execução física do objeto, ficando resguardados e assegurados os pagamentos devidos, referentes a todos os serviços efetivamente realizados até a data informada, desde que formalmente comprovados, atestados pela fiscalização do contrato e regularmente liquidados processualmente. O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado a presente Rescisão no Livro 001 – Vol. I, fls. n.º 61, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 61 VOL. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026

Processo Administrativo n°. 028/2026
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.205.313/0001-62. Objeto: contratação de empresa especializada para perfuração de um poço Tubular profundo semiartesiano, com profundidade de 100m, com abertura de 14" e revestimento geomecânico final em 6", com filtros e pré-filtro de 2 a 4mm, base de concreto, Selo Sanitário, desinfecção do poço e Outorga, no Distrito de Vista Alegre, Município de Vilhena/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, proposta vencedora da Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/2026, Nota de Empenho nº 482/2026 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 28/2026.
Valor: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)
Data: 08.09.2026

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4589 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 29.10.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO II** www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 215, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE DE OLIVEIRA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 230/2026/CVMC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a servidora Eliane de Oliveira, matrícula 400074, como fiscal de contrato no Processo Administrativo nº 230/2026/CVMC, que trata da prestação de serviços de ornamentação natalina, aferido com nível de média complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026/CVMV
PROCESSO DIGITAL Nº 247/2026/CVMV

Visto e analisado o Processo Digital nº 247/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para a realização de treinamentos, capacitações e conscientizações em Segurança e Saúde no Trabalho - SST, visando à implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Câmara de Vereadores de Vilhena, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência; Considerando que o procedimento licitatório foi regularmente processado e julgado, com observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido emitido parecer final quanto à regularidade dos atos procedimentais, Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, o Presidente da Câmara HOMOLOGA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

NUEVA HISTORIA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.677.025/0001-80, no valor total de R$ 3.991,00 (três mil, novecentos e noventa e um reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO (DR CELSO)
PRESIDENTE DA CÂMARA

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/CVMV
PROCESSO DIGITAL Nº 124/2026/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 95/2026, torna público aos interessados, a prorrogação do prazo de abertura do Pregão Eletrônico n. 14/2026/CVMV pelo critério de julgamento o MENOR PREÇO DO GRUPO DE ITENS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de “SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DE PLENÁRIO”, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 06 de novembro de 2026, às 9h (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser encaminhados tanto por meio da plataforma Licitanet quanto pelo e-mail institucional cpl@vilhena.ro.leg.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Dados: 2026.10.29 13:32:55 -04'00'